

DE 06/06/2025

PROCESSO N° SEI-040014/071346/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ROSA MARIA DE ASSIS, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado IMPERALINO GABRIEL DE ASSIS, ID Funcional nº 8935742 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, uma vez que não apresentou toda documentação necessária, não cumprindo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5260/2008.

PROCESSO N° SEI-040014/016302/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ENI DA SILVA TORRES, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ (EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JORGE BARBOSA DOS SANTOS, ID Funcional nº 2119645-1 do(a) IASERJ, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

PROCESSO N° SEI-040014/000264/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, LEONARDO CAMPOS SALLES, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado PAULO CESAR SALLES, ID Funcional nº 954560 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, uma vez que não apresentou toda documentação necessária, não cumprindo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5260/2008.

PROCESSO N° SEI-040014/071331/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ROSÂNGELA MARIA DE ASSIS, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado IMPERALINO GABRIEL DE ASSIS, ID Funcional nº 8935742 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação à pensão por morte na qualidade de filha inválida, não atendendo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5260/2008.

DE 10/06/2025

PROCESSO N° SEI-040014/057502/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, KAREN VIEIRA UCHÔA SILVA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado SERGIO ANTONIO DA SILVA, ID Funcional nº 32208278 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação à pensão por morte na qualidade de filha inválida, não atendendo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5260/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7628/2017.

PROCESSO N° SEI-040014/057979/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, NAIÁ GITAHY DE SOUZA, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ (EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ROGERIO LIRA DA COSTA, ID Funcional nº 2291275-4 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, por contrariar o Tema 526 do Supremo Tribunal Federal (STF), que afirma que é incompatível com a Constituição Federal o reconhecimento de direitos previdenciários (pensão por morte) à pessoa que manteve união com outra casada.

PROCESSO N° SEI-040014/054216/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, CLÁUDIO RICARDO FERREIRA SANTANA, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada WANDA FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 31362346 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação à pensão por morte na qualidade de filho inválido, não atendendo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5260/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7628/2017.

PROCESSO N° SEI-040014/074897/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, IZABEL OLIVEIRA SILVA, na qualidade de FILHA MAIOR, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado LEONIDIO OLIVEIRA SILVA, Matrícula 01/10654 do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, uma vez que a requerente tem a idade superior a 24 anos e não é inválida, não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha conforme a Lei nº 285/1979, alterada pela Lei nº 3189/1999.

PROCESSO N° SEI-040014/065381/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ALESSANDRA THOMAZ DE OLIVEIRA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada EMILCE THOMAZ DUARTE DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 4014022 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação à pensão por morte na qualidade de filha inválida, não atendendo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5260/2008.

Id: 2656586

FISCAIS:

IASMIM ALVES BEZERRA, ID: 5124652-0

DANIEL COSTA ANJOS, ID: 5161639-4

MARCUS VINICIUS DEVOLDER, ID: 5137364-5 (Substituto)

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais e gestores do contrato não serão remunerados, sendo considerados como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

AUREA GONÇALVES DA SILVA
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2656370

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 45 DE 23 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, na uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2025, firmado com a empresa RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, objeto do Processo nº SEI-220005/000432/2025, ficando designados os servidores abaixo:

- I - Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Assessora, Id. Funcional nº 5133476-3, como Gestora
- II - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2, como Gestora Substituta;
- III - Geovana Mamedo Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5, como Fiscal Administrativo;
- IV - Douglas Gomes Henriques, Técnico de Informática, Id. Funcional nº 4351453-7, como Fiscal Técnico;
- V - Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional nº 5152729-4, como Fiscal substituto.

Art. 2º - Os gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 4º - Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrar as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

Art. 5º - Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Aflins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025

LINCOLN NUNES MURCIA
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2656717

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 7385 DE 21 DE MAIO DE 2025

DESTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-350011/000535/2025, no qual solicita a destituição como fiscal dos Contratos nº 111/2021 e nº 099/2022 referente à prestação de serviços contínuos e especializados, para as unidades especiais/especializadas em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento, por comodato, de câmeras operacionais portáteis e demais equipamentos necessários à execução do objeto, celebrado entre a SEPM e a empresa L8 GROUP S/A (CONSÓRCIO OX21).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituído da responsabilidade de fiscalização dos Contratos nº 111/2021 e nº 099/2022, o servidor SD PM 108.079 ANTONIO DA SILVA PAGLIACCI, ID Funcional 5104175-8, da Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia. Fica composta a comissão de fiscalização dos contratos nº 111/2021 e nº 099/2022 da Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia da seguinte forma:

- 3º SGT PM 94.833 BRUNO RODRIGO SIQUEIRA, ID Funcional 4424124-0

- sd PM 108.469 LUCIANA MALTA DA SILVA, ID Funcional 4270734-3

- sd PM 108.658 BRUNO VINICIUS CORRÊA ARIGONI, ID Funcional 5107907-0

- cb PM 105.539 JULIO CEZAR PASCOAL CASCAES, ID Funcional 50797140

- cb PM 100.143 JESSE MICHAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ID Funcional 5016869-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2025

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2656345

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 7523 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350006/004707/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de junho de 2025, os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº.043/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350192/002260/2023, celebrado com a empresa VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023:

- 2ºTEN PM RG 49.836 ALEXANDRE CORREA DAMIÃO DA SILVA, id 2386324-2, do 26º BPM, Fiscal Administrativo Titular;

- 2º TEN PM RG 56.878 CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO LEANDRO, id 2230687-0, do 11º BPM, Fiscal Técnico Substituto;

- 2º TEN PM RG 78.524 BRUNO WESER RUMAO DE ANDRADE FIGUEIRA, id 0593806-6, do 11º BPM, Fiscal Administrativo Titular;

- SUBTEN PM RG 78.773 SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA, id 2355427-4, do 30º BPM, Fiscal Administrativo Titular;

- 1º SGT PM RG 75.330 LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA, id 2368996-0, do 30º BPM, Fiscal Técnico Titular;

- 1º SGT PM RG 76.135 ADENILSON SUZUKI LIMA, id 2230737-0, do 11º BPM, Fiscal Técnico Titular;

- 1º SGT PM RG 78.874 MARCIO HENRIQUE FORTUNATO FERREIRA, id 594147-4, do 26º BPM, Fiscal Administrativo Substituto;

- 1º SGT PM RG 81.637 VITOR ANGELO BRITO DE AZEVEDO, id 4213771-3, do 26º BPM, Fiscal Administrativo Titular;

- 1º SGT PM RG 81.655 HUGO DA SILVA CARVALHO, id 4214993-2, do 26º BPM, Fiscal Técnico Substituto;

- 2º SGT PM RG 82.879 LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES, id 4265626-5, do 26º BPM, Fiscal Técnico Titular;

- 2º SGT PM RG 84.010 ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA, id 4269425-6, do 11º BPM, Fiscal Administrativo Titular;

- 2ºSGT PM RG 85.971 LUIZ FABIANO DO AMARAL FERREIRA, id 4359815-3, do 30º BPM, Fiscal Administrativo Substituto;

- 2ºSGT PM RG 86.120 ALEX MELO RABELO DOS SANTOS, id 4358045-9, do 30º BPM, Fiscal Técnico Substituto;

- 2ºSGT PM RG 86.196 BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS, id 4358160-9, do 30º BPM, Fiscal Administrativo Titular;

- 2º SGT PM RG 86.965 JUCIRLEY DE OLIVEIRA MACIEL NEVES, id 4367323-6, do 11º BPM, Fiscal Técnico Titular;

- 2ºSGT PM RG 87.194 SILVANO VITAL SILVA, id 4367071-7, do 26º BPM, Fiscal Técnico Titular;

- 3º SGT PM RG 87.7